Felipe de Araújo. O Sr. Presidente após verificar que estava tudo em ordem declarou aberta a sessão, com a finalidade de tratar de assuntos de interesses do Município.

EXPEDIENTE

Nada deu entrada neste expediente

ORDEM DO DIA

Foi discutido e aprovado por maioria dos vereadores presente o Balancete do mês de janeiro de 1991 vol. I & II, o Balancete do mês de outubro de 1991 teve um voto contra do vereador Yoacy Barbosa Leão, o Balante do mês de novembro e dezembro de 1991. Nada mais a tratar o Sr. Presidente mandou que se fizesse a leitura da ATA, que após lida e achada tudo conforme vai assinada pelos vereadores. Em seguida deu por encerrada a sessão. Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de novembro de 1992.

ATA DAS 491ª SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES

Aos primeiros dias do mês de dezembro de hum

mil novecentos e noventa e dois, no salão nobre da Câmara municipal, onde funcionam os trabalhos legislativos, foi dado a hora marcada, constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Nadir Louis de Miranda, Jocelino Fernandes da Silva, Filogônio Oliveira Assis, Raimundo Felipe Araújo, Wilson da Costa Sales, Antonio Salomão Coimbra, Hélio Pereira da Silva, e Joaquim Barbosa Neves, deixou de comparecer o sr. vereador Pedro de Alcântara Batista Barros. O Sr. Presidente após verificar que estava tudo em ordem declarou aberta a sessão com a finalidade de discutir assunto e interesse do município.

EXPEDIENTE

Deu entrada neste expediente o PROJETO DE LEI Nº 203/92, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992; os Balancete dos mes de JANEIRO/92 Volume 01 e 02 e FEVEREIRO/92.

PROJETO DE LEI Nº 203/92, DE 30 DE NOVEMBRO/92

"Concede aumento de vencimento e salários aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido um aumento de vencimento e salários ao pessoal do Quadro único dos funcionários do município da ordem de 138% (cento e trinta e oito

por cento), com vigor a partir de 1º de dezembro de 1.992.

Art. 2º - O presente aumento atinge em igual percentual os proventos do pessoal inativo e pensionista.

Art. 3º - O valor do salário família do pessoal estatutário será igual ao pessoal celetista.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 1.992.

ANTÔNIO FREAS FERNANDES
Prefeito Municipal.

ORDEM DO DIA

Nada mais a tratar o Sr. presidente mandou que se fizesse a leitura da ATA que após lida e aprovada foi assinada por todos os vereadores presentes. Em seguida deu por encerrada a sessão marcando outra para o dia seguinte. Sala das sessões, aos 1º dias do mês de Dezembro de 1.992.